



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações.

3. OBJETO

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de emendas parlamentares ao Orçamento, do exercício de 2024.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Aquisição de alimentos e materiais de propagativos da agricultura familiar e distribuição gratuita seguindo as regras previstas para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos de emendas parlamentares, do exercício de 2024. O presente plano de trabalho terá vigência de abril/2024 até dezembro/2025, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de alimentos

Aquisição de alimentos referentes aos projetos Compra com Doação Simultânea - CDS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero, e reinstituído pela Lei nº 14.628/2023, de 28 de novembro de 2023.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos." Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia Nacional de Abastecimento executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficácia na execução do Programa.

Registra-se que a parceria ora proposta enquadra-se nos atributos do Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2024, as quais encontram-se cadastradas no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do MDS, contemplando o CNPJ da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Gestão da Informação: Com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a CONAB compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Foram recebidas indicações no valor de **R\$ 28.893.688,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais)** referente a emendas parlamentares individuais impositivas, conforme tabela a seguir:

No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito das emendas parlamentares de 2024, segundo o quadro abaixo:

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL RP6 - CONAB											
UF	Beneficiário (Estado/Município)	Localizador	Tipo do Autor	Autor da Emenda	Nº da Emenda Parlamentar Individual Impositiva	CNPJ Beneficiário	Valor Indicado (R\$)	Funcional Programática	GND	MA	Modalidade do PAA
GO	Estado de Goiás	0052	Deputado Federal	Adriano do Baldy	202439000009	26461699000180	300.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0052	3	90	CONAB
AL	Estado de Alagoas	0027	Deputado Federal	Alfredo Gaspar	202442960012	26461699000180	650.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0027	3	90	CONAB
PR	Estado do Paraná	0041	Deputado Federal	Aliel Machado	202430410003	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90	CONAB
RJ	Estado do Rio de Janeiro	0033	Deputado Federal	Aureo Ribeiro	202427780005	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0033	3	90	CONAB
PR	Estado do Paraná	0041	Deputada Federal	Carol Dartora	202443200009	26461699000180	1.400.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90	CONAB
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputada Federal	Célia Xakriabá	202443220012	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90	CONAB
	Nacional	0001	Senador	Chico Rodrigues	202441430003	26461699000180	150.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90	CONAB
RS	Estado do Rio Grande do Sul	0043	Deputada Federal	Daiana Santos	202443320004	26461699000180	1.800.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0043	3	90	CONAB
GO	Estado de Goiás	0052	Deputado Federal	Daniel Agrobom	202443360008	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0052	3	90	CONAB
MA	Estado do Maranhão	0021	Deputado Federal	Dep. Josivaldo JP	202442120005	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0021	3	90	CONAB
	Nacional	0001	Deputado Federal	Guilherme Boulos	202443860020	26461699000180	4.275.792,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90	CONAB
RS	Estado do Rio Grande do Sul	0043	Deputado Federal	Heitor Schuch	202432980003	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0043	3	90	CONAB
BA	Estado da Bahia	0029	Deputado Federal	Joseildo Ramos	202441900006	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0029	3	90	CONAB
PI	Estado do Piauí	0022	Deputado Federal	Júlio Cesar	202412460011	26461699000180	1.200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0022	3	90	CONAB
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Padre João	202427640014	26461699000180	1.200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90	CONAB
	Nacional	0001	Deputado Federal	Pedro Uczai	202428550012	26461699000180	200.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90	CONAB
DF	Distrito Federal	0053	Deputado Federal	Prof. Reginaldo Veras	202444490019	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0053	3	90	CONAB
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Reginaldo Lopes	202414110014	26461699000180	217.896,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90	CONAB
AL	Estado de Alagoas	0027	Senador	Rodrigo Cunha	202441780003	26461699000180	1.600.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0027	3	90	CONAB
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputado Federal	Rogério Correia	202440640019	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90	CONAB
MG	Estado de Minas Gerais	0031	Deputada Federal	Rosângela Reis	202444720006	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0031	3	90	CONAB
	Nacional	0001	Senador	Sérgio Petecão	202429140012	26461699000180	600.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0001	3	90	CONAB
AM	Estado do Amazonas	0013	Deputado Federal	Silas Câmara	202434960005	26461699000180	1.000.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0013	3	90	CONAB
PE	Estado de Pernambuco	0026	Deputado Federal	Túlio Gadêlha	202441750010	26461699000180	1.500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0026	3	90	CONAB
PR	Estado do Paraná	0041	Deputado Federal	Welter	202445000002	26461699000180	500.000,00	20.55101.08.306.5133.2798.0041	3	90	CONAB
RR	Estado de Roraima		Bancada de Roraima	DR.HIRAN	71240012	26461699000180	5.300.000,00	08. 306. 5133. 2798. 0014	3	90	CONAB
							R\$ 28.893.688,00				

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita, segundo normativos vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos oriundos de emendas parlamentares						
PRODUTO 1.1	Aquisição de alimentos. Projetos CDS	produtores atendidos	1.898	14.998,25	28.466.687,68	04/2024	12/2025
	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%		427.000,32	04/2024	12/2025
TOTAL					R\$ 28.893.688,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Abril	28.893.688,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
33.90.32	Não	28.893.688,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, de abril de 2024

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, de abril de 2024

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 19/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15349253** e o código CRC **A00C35E2**.